DECRETO N. 23.078, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 22.958, de 28 de junho de 2018, que “Cria, transforma, ativa e dá nova denominação a Órgãos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 22.958, de 28 de junho de 2018, que “Cria, transforma, ativa e dá nova denominação a Órgãos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Ficam criados e ativados, nos Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os seguintes Órgãos:

I - Comando Operacional do Corpo de Bombeiro Militar;

II - Comando de Operações Aéreas de Bombeiro Militar;

III - Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV - Diretoria de Ensino e Instrução;

V - Diretoria de Educação;

VI - Diretoria de Orçamento e Finanças;

VII - Diretoria de Projetos e Pesquisa; e

VIII - Diretoria de Planejamento.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2018, 130º da República.

### DANIEL PEREIRA

Governador